



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que Lei n.º 435/2006

LEI N.º 435/2006

fui publicado no local de costume

DISPÕE SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

em 11 / 04 / 2006

Erânia Maria da Silva
RESPONSÁVEL

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O local de funcionamento da sede do Poder Executivo Municipal é o imóvel situado à Rua Manoel Calango, 172, no Centro da cidade de Lagoa Grande – MG.

I - Ao município fica obrigado a identificar o local como "Prefeitura Municipal de Lagoa Grande".

II - Fica facultado ao município proceder à locação de imóveis destinados ao funcionamento dos órgãos ou Secretarias Municipais cujo local mencionado no *Caput* do presente artigo não for suficiente para seu funcionamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 11 de abril de 2006.


JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal